

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

PROTOCOLO Nº 610/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 24 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025

TERMO DE REFERENCIA

Ementa: Termo de Referência, como disposto no art. 40, § 1º da lei nº 14.133/2021, que constitui elemento necessário ao planejamento das contratações públicas, e tem como base de desenvolvimento o estudo técnico preliminar, as pesquisas de mercado, o mapa de definição do preço a ser fixado como processo de credenciamento com fulcro no art. 78, inciso I, da Lei de Licitações, e as determinações constante do Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre o instituto do Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de posto de combustível ou rede de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias municipais, Fundo de Saúde, de Educação e de Assistência Social do município de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo à tabela de valores fixado em Portaria Municipal, pelo período de 12 meses.

1.2 - A presente instrução é regida pela Lei Federal 14.133/2021 e tem por objetivo estabelecer critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídos para se habilitarem ao credenciamento junto ao Município de Maurilândia do Tocantins/TO, para a celebração de Termo de Credenciamento Administrativo destinado ao fornecimento de combustíveis, objeto deste instrumento.

1.3 - A contratação do fornecimento de combustíveis, neste Município deverá atender as especificações e condições discriminadas a seguir:

1.3.1 - Em cumprimento aos princípios da economicidade e eficiência, o posto de abastecimento, como ainda a rede de postos deve estar localizada além do Município de Maurilândia do Tocantins, se houver ou em cidades circos vizinhos, ou limitados em distância entre postos de abastecimentos à distância de até 100 km;

1.3.2 - Este instrumento subordina-se, também, às diretrizes das leis, Resoluções e Portarias vigentes da agencia nacional do petróleo - ANP;

1.3.3 - As solicitações para esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste regulamento deverão ser dirigidas, por e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br ou por escrito, à Comissão de Contratação, Travessa Tocantins, nº 100, Bairro Centro, Cidade Maurilândia do Tocantins – TO, CEP. 77.918-000, no horário de 09h e 16h.

2 - DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS

2.1 - Fica reservado à Comissão de Contratação o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no Termo de Referência de Credenciamento.

2.2 - O Credenciamento de serviços objeto desse termo de referência, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas estabelecidas na ABNT.

2.4 - O credenciamento de outras entidades interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que atendidas e aceitas todas as condições e todos os requisitos constantes deste Termo de Referência de Credenciamento.

2.5 - As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores, atuais e futuros, determinados pela Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência , poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Maurilândia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, bem como as seguintes condições:

3.1.1- Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

a) estar sob processo de falência ou concordata;

b) estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de:

c) Sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança ou em cargo de Gestão, Coordenação, Diretoria e ou vínculo com a Comissão de Contratação de Maurilândia do Tocantins/TO, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8080/90;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Referência de licitação, nos termos do inciso IV do art. 14º da Lei 14.133/2021.

e) Estar impedida de participar de licitação apenas na Lei 14.133/2021, desde que a suspensão se estenda ao território do Estado do Tocantins ou território nacional.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Termo de Referência serão cobertas pela:

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 03.01.04.122.0021.2.091

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 00006

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 03.02.04.122.0021.2.005

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 00018

MAN DA SEC MUN DE M AMBIENT E SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 03.03.04.122.0021.2.054

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 00046

MANUTENÇÃO, COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Projeto/Atividade: 03.03.18.541.0038.2.095

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 00074

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUARIA

Projeto/Atividade: 03.06.20.605.0021.2.096

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 00119

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS

Projeto/Atividade: 03.07.15.451.0021.2.097

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 00151

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 04.01.10.122.0021.2.029

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002.00000

Ficha: 00208

GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS

Projeto/Atividade: 04.01.10.301.0024.2.099

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1002.00000; 1.600.0000.00000.

Ficha: 00226

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA SANITARIA

Projeto/Atividade: 04.01.10.304.0027.2.035

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00000.

Ficha: 00261

MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto/Atividade: 04.01.10.305.0027.2.087

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00000

Ficha: 00267

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 05.01.08.122.0021.2.106
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000
Ficha: 00284

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 05.01.08.244.0031.2.082
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000
Ficha: 00302

APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Projeto/Atividade: 05.01.08.244.0031.2.108
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.660.0000.00000
Ficha: 00307

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Projeto/Atividade: 05.01.08.244.0031.2.109
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.660.0000.00000
Ficha: 00310

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Projeto/Atividade: 05.01.08.244.0031.2.110
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.660.0000.00000
Ficha: 00316

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Projeto/Atividade: 05.01.08.244.0031.2.111
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.660.0000.00000
Ficha: 00322

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 06.01.12.122.0021.2.117
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000
Ficha: 00356

MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 06.01.12.361.0035.2.120

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00000/ 1.553.0000.00000/ 1.571.0000.00000

Ficha:00400

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 06.01.12.361.0034.2.122

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.540.0000.00000

Ficha: 00388

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA” E DO RECEBIMENTO

5.1 - A documentação e a proposta, quando apresentadas de forma presencial, deverão ser apresentadas em único envelope devidamente fechado e lacrado, em uma via, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Comissão de Contratação do Município de xxxxxxxxxxx/XX.

Chamamento Público para Credenciamento nº **XX/2024**

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

5.1.1 Os documentos de habilitação preferencialmente deverão ser enviados no endereço eletrônico “e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br”, viabilizando agilidade e economicidade na apresentação dos respectivos documentos.

5.2 – A Comissão de Contratação e o Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções ou, antes do seu recebimento.

5.3 - A proposta de fornecimento poderá ser apresentada conforme Modelo contido no **Anexo III**;

5.4 - A documentação para Credenciamento que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será indeferida;

5.5 - O recebimento do envelope de documentação/proposta será recebido pela Comissão de Contratação que o receberá e o protocolará. Ou quando apresentados por e-mail, será após conferência dos mesmos dado contra recebido no respectivo recebimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - No conteúdo do “Envelope 01 de Habilitação/Proposta” deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - **PROPOSTA COMERCIAL** conforme Modelo contido no **Anexo III** deste instrumento.

6.1.2 - Regularidade Jurídica

6.1.2.1 - Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

Prova de registro como Microempreendedor Individual;

6.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.4 - Cópia de documento com foto do representante legal - sócio (s) administrador (es) - da empresa;

6.1.3 - Regularidade fiscal e trabalhista

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.5 - Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

6.1.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

6.1.3.7 - Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

6.1.4 - Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.4.1 - **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo VI**);

6.1.5 - Qualificação econômico-financeira

6.1.5.1 - Declaração de Imposto de Renda do último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

6.1.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

6.1.5.3 - Os documentos referidos no parágrafo anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.5.4 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade..

6.1.6 - Qualificação Técnica da empresa

6.1.6.1 - COMPROVANTE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, em plena validade, em nome da empresa proponente.

6.1.6.2 - PROVA DE POSSUIR CADASTRO NACIONAL JUNTO A AGENCIA NACIONAL DODO PETROLEO - ANP;

6.1.6.3. Indicação do Posto de combustível e ou Relação de postos de abastecimento necessários ao cumprimento do fornecimento de combustíveis:

6.1.6.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com característica igual ou semelhante ao do fornecimento a ser contratado, em quantidade ate 50% (CINQUENTA) por cento do quantitativo contratado.

6.1.7 DECLARAÇÕES

6.1.7.1 - **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.1.7.2 - **DECLARAÇÃO DE QUE O(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA NÃO PERTENCE(M) AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICO** do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, e não exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90), conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 6 deste Termo de Referência em envelope lacrado, no setor de Licitações e Contratos do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, na sede da Prefeitura, localizada na Travessa Tocantins, nº 100, Bairro Centro, Maurilândia do Tocantins/TO CEP. 77.000-000, ou através do e-mail comissaoodelicitacao@maurilandia.to.gov.br, a partir da data de publicação e disponibilização do Edital de Chamamento do Credenciamento.

7.2 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

7.2.1 – Os documentos enviados por e-mail, deve seguir a ordem requerida e identificados na mesma sequência, indicada no edital de chamamento público.

7.2.2 – Os documentos que não poder ter verificada suas autenticidades na rede mundial de computadores, devem ser encaminhados seus originais no endereço indicado no item 7.1, sob pena de que não seja efetivado o credenciamento.

7.2.3 – As declarações e a proposta de preço devem estar assinadas de forma eletrônica e ou ter firma reconhecida em cartório, e seus originais encaminhados a comissão de contratação.

7.3 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

7.4 - Poderá a Comissão de Credenciamento proceder a diligências em documentos ou instalações ou equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

7.5 - A Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão, para subsidiar suas decisões, não só para o exame do documento, mas para a avaliação da capacidade técnica e operacional.

8 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

8.1 - Após a entrega da documentação, o Departamento de Licitações e Contratos terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresentados.

8.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência com validade de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, pelo período de até 10 anos.

8.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

8.4 - O não comparecimento do credenciado ao Departamento de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

8.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência a ela aplicáveis, fica reservado a Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins o direito de excluí-lo da listagem de classificação.

8.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos nos art. 137 e, na forma dos art. 138 e 139, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.7 – Após realização da sessão para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público a qualquer tempo, passando a constar na relação de empresas credenciadas para prestação de tal serviço.

8.8 – O descredenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome conste na relação de credenciados.

8.9 - O Credenciamento poderá ser renovado por igual e sucessivo período contratual, até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.10 - A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO.

8.11 - Administração Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Termo de Referência .

9 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

9.1 - A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades e considerando os critérios de seleção definidos no presente Termo de Referência e no Edital Chamamento Público para Credenciamento.

9.2 - Serão contratados os fornecedores que melhor atenderem ao interesse público, considerando para critério de seleção as seguintes prioridades:

a) Em cumprimento ao art. 199 da Constituição Federal às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos terão prioridade em relação às entidades privadas com fins lucrativos;

b) O(s) licitante(s) já sediado(s), ou, a empresa que possuir filial já sediado no Município de Maurilândia do Tocantins/TO, terá(ão) prioridade(s) sobre a empresa (participante do credenciamento) que se encontrar em fase de legalização de funcionamento na sede deste Município;

c) O(s) licitante(s) sediado(s) fora do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, que se credenciem no processo e atendam os critérios da prestação dos serviços;

d) Em caso de igualdade de prioridade entre dois ou mais empresa, será adotado um dos critérios a seguir para contratação:

1º - Será aceito acordo formalmente escrito entre os credenciados para divisão dos itens a serem fornecidos;

2º - Não havendo acordo entre os credenciados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** realizará sorteio para escolha do contratado que realizará fornecer os itens solicitados.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado o fornecedor, o Processo será submetido à autorização do Gestor Municipal para Contratação Direta cujo extrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

10.2 - As quantidades e procedimentos a serem estabelecidos nos contratos serão definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, obedecidas à relação dos itens e valores que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

10.3 - A contratação se dará por item efetivamente fornecido, considerando o preço unitário de cada item licitado e realizado, fixado na Portaria Municipal, editada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.4 - Admite-se a subcontratação por parte dos credenciados desde que devidamente aprovado pelo gestor do Município e atendido todos os requisitos e condições do Processo de Credenciamento.

10.5 - O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

11 – DO FORNECIMENTO

11.1 - As Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

11.1.1 O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

11.1.2 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

11.1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

11.1.4 “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

11.2 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer

elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

11.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

11.4 . Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.5 Em cumprimento ao princípio da economicidade serão credenciados a margem da preferência as empresas sediadas no Município de Maurilândia do Tocantins/TO, na regionalidade definida no Decreto Municipal nº 08/2024, e por fim as empresas que atendam o chamamento público em distância limite de até 100 km.

12 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Fiscal e do Gestor de Contratos competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2 - Qualquer comunicação do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.1. Remunerar a contratada pelos fornecimentos, obedecendo aos prazos contratuais para pagamento;
- 13.1.2. Exigir quinzenalmente do fornecedor o consumo realizado para análise do setor de controle. Devendo anular os procedimentos irregulares apresentada;
- 13.1.3. Fiscalizar o fornecimento, bem como o instrumento contratual;
- 13.1.4. Dar a devida publicidade aos atos pertinentes a este instrumento de credenciamento.
- 13.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 13.1.8. O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

13.2. SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 13.2.1 Fiscalizar o fornecimento a qualquer tempo;
- 13.2.2 Promover diligências para apurar qualquer fato incomum no fornecimento ou execução do contrato;
- 13.2.3 Suspender ou rescindir o presente contrato motivado pelo interesse público maior.

13.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA:

- 13.2.1 Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 13.2.2 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
- 13.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.2.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- 13.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 13.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2.9 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

13.2.11 Atender todos os encaminhamentos autorizados pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;

13.4. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

I - Receber pelos serviços executados e aprovados pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;

II - Terceirizar 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratos, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual, desde que devidamente autorizado a proceder a terceirização;

III- Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento da execução dos serviços, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência.

14 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

14.1. RECURSOS

14.1.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021.

14.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, Prédio da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, situada na Travessa Tocantins nº

100, Centro, Maurilândia do Tocantins - TO, CEP. 77.918-000, ou através do e-mail, comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

14.1.5. O recurso que trata o item 14.1.3. será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não a reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,

14.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do e-mail oficial do Município de Maurilândia sendo ele comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município, e no site do Município em www.maurilandia.to.gov.br.

14.2. IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Termo de Referência perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o dia útil que anteceder a abertura do(s) envelope(s) de Documentação/Proposta, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Termo de Referência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 1 (UM) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, após o início da apresentação dos envelopes de habilitação sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da referida Lei.

14.2.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, situada na Travessa Tocantins nº 100, Centro, Maurilândia do Tocantins - TO, CEP. 77.918-000, ou através do e-mail, comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - As pessoas jurídicas contratadas pelo Município de Maurilândia do Tocantins - TO, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas as penalidades e as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, cominadas com:

15.1.1 - Advertência escrita;

15.1.2 - Multa de 0,5% a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, avaliada a gravidade de cada caso;

15.1.3 - Suspensão temporária da execução dos serviços contratados;

15.1.4 - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

15.1.5 - Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no Termo de Referência de Credenciamento.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins - TO, em caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, avaliada a gravidade de cada caso

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderá ser extinto o contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

17.2 - O Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, após ouvir a Comissão de Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

17.4 - A entrega da documentação será considerada como evidência de que o interessado:

17.4.1 - teve inteiro conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

17.4.2 - Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

17.4.3 - Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

17.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 09h às 16h, através da Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO, situada na Travessa Tocantins nº 100, Centro, Maurilândia do Tocantins - TO, CEP. 77.918-000, ou através do e-mail, comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins - TO, 18 de dezembro de 2024.

Eliane de Jesus Costa Santos
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato 030/2024

ROSIMA MARACAIPE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato 087/2024 - NM

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO PARA CONSUMO DE COMBUSTIVEL PARA O EXERCICIO DE 2025					
GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	16.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 101.280,00
2	Lts	4.800	Gasolina comum	6,99	R\$ 33.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 134.832,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	5.600	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 35.448,00
2	Lts	4.800	Gasolina comum	6,99	R\$ 33.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO E OBRAS					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	13.000	Gasolina comum	6,99	R\$ 90.870,00
2	Lts	21.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 132.930,00
3	Lts	18.000	Óleo diesel BS-500	6,39	R\$ 115.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 338.820,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	4.500	Gasolina comum	6,99	R\$ 31.455,00
2	Lts	21.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 132.930,00
3	Lts	18.000	Óleo diesel BS-500	6,39	R\$ 115.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 279.405,00
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	12.000	Gasolina comum	6,99	R\$ 83.880,00
2	Lts	31.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 196.230,00
3	Lts	15.000	Óleo diesel BS-500	6,39	R\$ 95.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 375.960,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	33.600	Gasolina comum	6,99	R\$ 234.864,00
2	Lts	18.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 113.940,00

3	Lts	8.000	Óleo diesel BS-500	6,39	R\$ 51.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 399.924,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	14.000	Gasolina comum	6,99	R\$ 97.860,00
2	Lts	16.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 101.280,00
3	Lts	12.000	Óleo diesel BS-500	6,39	R\$ 76.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 275.820,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	13.000	Gasolina comum	6,99	R\$ 90.870,00
2	Lts	22.000	Óleo diesel BS-500	6,39	R\$ 140.580,00
3	Lts	18.000	Óleo diesel S - 10	6,33	R\$ 113.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 345.390,00

TOTAL GERAL R\$ 2.219.151,00

Maurilândia do Tocantins - TO, 18 de dezembro de 2024.

Eliane de Jesus Costa Santos
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato 030/2024

ROSIMA MARACAIPE COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato 087/2024 - NM

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

Rafael Maracaipe de Almeida
Prefeito

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2024
CREDENCIAMENTO Nº xx/2024

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de xxxxxxxxxxxx/xx, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2024

Nome e Ass. Do representante legal

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2024

CREDENCIAMENTO Nº xx/2024

A

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tocantins

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conduta de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx, SSP/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente á Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, após análise do Edital de Credenciamento e de seu conteúdo, e assim declaro que concordamos em praticar os preços em conformidade com o Anexo I do Edital de Credenciamento, cumprindo rigorosamente os critérios de no que se refere à realização do FORNECIMENTO DE COMBSUTIVEL e seus procedimentos, mantendo o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para o fornecimento, com a aplicação do preço definido pela agencia nacional do petróleo a data do fechamento da fatura e aplicação do percentual de 5% sobre o valo unitário constante do preço da ANP, para todos os itens abaixo elencados.

PLANILHA DE PREÇO					
GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	18.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
2	Lts	6.800	Gasolina comum	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	5.600	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
2	Lts	9.800	Gasolina comum	0,00	R\$ -

VALOR TOTAL					R\$ -
-------------	--	--	--	--	----------

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO E OBRAS					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	20.000	Gasolina comum	0,00	R\$ -
2	Lts	34.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
3	Lts	30.000	Óleo diesel BS-500	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	7.500	Gasolina comum	0,00	R\$ -
2	Lts	28.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
3	Lts	29.000	Óleo diesel BS-500	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	18.000	Gasolina comum	0,00	R\$ -
2	Lts	33.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -

3	Lts	30.000	Óleo diesel BS-500	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	35.000	Gasolina comum	0,00	R\$ -
2	Lts	33.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
3	Lts	15.000	Óleo diesel BS-500	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	18.000	Gasolina comum	0,00	R\$ -
2	Lts	19.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
3	Lts	16.000	Óleo diesel BS-500	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lts	16.000	Gasolina comum	0,00	R\$ -

2	Lts	30.000	Óleo diesel BS-500	0,00	R\$ -
3	Lts	35.000	Óleo diesel S - 10	0,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -

Declaro estar ciente de todas as condições do edital de credenciamento.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2024

Assinatura sob carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI DA LEI Nº 14.133/21, e INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2024
CREDENCIAMENTO Nº xx/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.015/0001-44
Endereço: Travessa Tocantins, nº 100, Centro, CEP: 77918-000
Telefone: (63) 3380-1184
E-mail: prefeitura@maurilandia.to.gov.br

nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2024

Assinatura sob carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADOS PELO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2024
CREDENCIAMENTO Nº xx/2024**

A
Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx
Tocantins

Prezados senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conduta de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº xxxxx, SSP/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente á Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Credenciamento, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d. Não possuímos entre os sócios, proprietários ou o prestador de serviços representado, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo, ou cargos em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou com membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Comissão de Controle e Avaliação designada para este edital;
- e. Não possuímos entre nossos sócios ou proprietários/dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que foi considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- f. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2024

Assinatura sob carimbo

ANEXO V

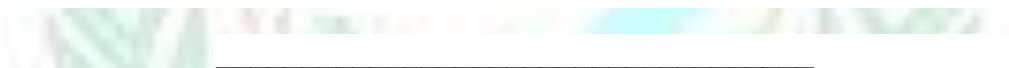
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO OU
CHEFE EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e
art. 26. Parágrafo 4 ° da Lei 8080/90)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
INEXIGIBILIDADE Nº xx/2024
CREDENCIAMENTO Nº xx/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público do Município de xxxxxxxxxxxx/TO que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem em cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e art. 26. Parágrafo 4º da Lei 8080/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2024



Assinatura sob carimbo